



ANEXO IV À LEI Nº 4.021, de 25 de novembro de 2022.

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
(art. 80, inciso III, §2º, da Constituição Estadual)

As prioridades e metas da **Secretaria de Segurança Pública**, para o exercício de 2023, são as seguintes:

PRIORIDADE	METAS
Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais destinadas à redução da violência e promoção da cultura e de paz.	Aparelhar as instituições de segurança pública para o efetivo cumprimento de suas atividades constitucionais.
	Implantar o Projeto: Construção da Cidade da Polícia nas Macrorregiões Norte, Centro e Sul.
	Integrar as forças de segurança pública e defesa social quanto à análise criminal e operacionalização integrada.